

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL
CÉLULA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE Nº 01/04-CEGAT

**Declara inidôneo os blocos de
Atestados de Intervenção
Técnica em equipamento
Emissor de Cupom Fiscal –
ECF, de numeração 1751 a
2100.**

**O GESTOR DA CÉLULA PARA A ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o
Processo 3.240/04

D E C L A R A

I – Inidôneo, fazendo prova apenas a favor do fisco, os blocos de Atestados de Intervenção Técnica em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal -ECF, de numeração 1751 a 2100, do estabelecimento credenciado para intervir em ECF, Bezerra Oliveira & Cia Ltda, CAD/ICMS 12.151.443-9, em razão do cancelamento da sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

II – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2004.

CÉLULA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM
SÃO LUÍS, 30 DE MARÇO DE 2004.

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor da CEGAT